



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
Direção-Geral do Campus Boa Vista
www.ifrr.edu.br

EDITAL 9/2023 - DG-CBV/IFRR

PROCESSO SELETIVO, VAGAS REMANESCENTES, PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS - SEGUNDA HABILITAÇÃO, OFERTADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR/CAMPUS BOA VISTA, MODALIDADE PRESENCIAL, ENTRADA EM 2023.1

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS BOA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, nomeada pela PORTARIA 233/2021 - GAB/IFRR, de 19/02/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar possa que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Vestibular para preenchimento de **20 (VINTE)** vagas remanescentes no Curso de Licenciatura em Letras-Língua Portuguesa e Literaturas - Segunda Habilitação, na modalidade presencial, para egressos do Curso de Língua Espanhola e Literaturas Hispânicas ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/Campus Boa Vista ou oriundos de Cursos de Licenciatura em língua estrangeira de única habilitação oferecidas pelas demais Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2023, por meio de **análise curricular**.

DA FINALIDADE DO CURSO

1.1 O Curso de Licenciatura em Letras-Língua Portuguesa e Literaturas - Segunda Habilitação é um Projeto finalístico com duração 01 (UM) ano, aprovado pela Resolução *Ad referendum* Nº 671/2022 e homologado pela Resolução/CONSUP N.º 691 de 6 de setembro de 2022. Habilitação tem duração mínima de 2 (dois) semestres, com carga horária total de 1.100 horas, sendo 800 (oitocentas) horas de aulas para os conteúdos curriculares de natureza científico-cultural, 300 (trezentas) horas de estágio curricular supervisionado, conforme o que estabelece a Resolução CNE/CP nº 01, de 18 de março de 2011. Tempo mínimo de integralização: 1 (UM) ano; Tempo máximo de integralização: 1 ano e meio.

1.2 As ações de curricularização da extensão estão previstas em 110h (cento e dez horas) de atividades de interação com a comunidade externa, com a elaboração de propostas de atividades/projetos a serem desenvolvidas durante o curso, buscando o impacto social pela indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, mediado pelos estudos linguísticos e literários em língua portuguesa

1.3 O Curso de Licenciatura em Letras-Língua Portuguesa e Literaturas - Segunda Habilitação foi organizado para atender à demanda social do Estado de Roraima, garantindo a presença de seus egressos no mundo do trabalho. A formação de professores de Língua Espanhola também em Língua Portuguesa contribuirá para que esse profissional qualificado possa competir com equidade em sua inclusão no mercado.

1.4 A proposição apresentada segue os termos da Resolução do CNE nº 01 de 2011, para atender egressos do curso de Letras do IFRR, a fim de qualificarem-se na atuação da língua portuguesa para as séries finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio; e atende às atuais legislações que incidem diretamente sobre a organização dialógica pedagógica dos cursos de formação de professores para a educação básica, a saber: a Resolução n.º 02 de 1º de julho de 2015 e a Resolução n.º 1 de 11 de março de 2016. Parte-se do pressuposto de que a segunda habilitação oferecida irá complementar a atuação do egresso do curso de Letras-Espanhol e Literatura Hispânica do IFRR num campo de trabalho existente, isto é, o ensino de língua portuguesa, revisitando o conceito de língua portuguesa para estrangeiros, dada a realidade ocasionada pelo processo de migração que ocorre no Estado de Roraima.

1.5 O Curso de Licenciatura em Letras-Língua Portuguesa e Literaturas - Segunda Habilitação ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/Campus Boa Vista, acontecerá na modalidade presencial, com aulas no turno vespertino, no *Campus* Boa Vista.

DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

2. Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

Geral – Ampla concorrência. Estão todas as vagas abertas para o público em geral, que vão atender aos candidatos que não se encaixam em nenhum sistema de cotas ou outras políticas públicas. Portanto, se o candidato não se enquadra nas cotas, de forma obrigatória deverá concorrer às vagas na ampla concorrência.

L1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9 – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016)

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L15 – Candidatos com deficiência (ampla concorrência).

2.1 As vagas destinadas às listas L1 a L14 são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas(1º ao 3º ano).

2.2 São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD), para efeito das listas L9, L10, L13, L14 e L15, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

DO PROCESSO SELETIVO

3. A execução das etapas deste processo seletivo, que vão desde a etapa de inscrição ao resultado final, ficará sob a responsabilidade da Comissão designada pela Portaria 29/2023 - DG-CBV/IFRR, de 22/02/2023.

4. O Processo Seletivo para ingresso no Curso de Licenciatura em Letras-Língua Portuguesa e Literaturas - Segunda Habilitação, na modalidade presencial para o primeiro semestre letivo de 2023.1, será realizado no IFRR/*Campus* Boa Vista, em conformidade com as diretrizes deste Edital.

5. O Processo Seletivo estará aberto aos egressos/portadores de certificado de conclusão do Curso de Licenciatura em Língua Espanhola e Literaturas Hispânicas oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/*Campus* Boa Vista ou oriundos de Cursos de Licenciatura em língua estrangeira de única habilitação oferecidas pelas demais Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC.

6. Metade das vagas de que trata o curso (10 vagas), será reservada aos estudantes com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, nos termos da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 09, do Ministério da Educação, de 05 de maio de 2017.

6.1 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da legislação.

6.1.1 O percentual de que trata o item 6.1 refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos e indígenas, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do art. 3º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o artigo 5º da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

6.2. Os candidatos concorrentes a essa ação afirmativa estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

6.3 Dentro do percentual de vagas reservadas que trata o item 6.1.1 e observada a reserva feita nos termos do item 6.1, reservam-se as vagas às pessoas com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, da seguinte forma:

a) identifica-se, no último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, o percentual correspondente ao da soma de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, aplicando-se o ponto de corte do Grupo de Washington justificado pela Nota Técnica nº 509/2017/CGRAG/DIPES/SESU/SESU do Ministério da Educação – MEC; o Ofício nº 3/2017/SEI/SNDPD/MDH da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Ministério dos Direitos Humanos; e, o Ofício nº 352/2017/PR do IBGE;

b) aplica-se o percentual de que trata a alínea "a" deste inciso ao total de vagas apurado após a aplicação do disposto no item 6, observada a reserva feita nos termos do item 6.1.

6.4 Para efeito de cálculo da reserva de vagas às pessoas com deficiência não declaradas pretas, pardas ou indígenas, ao total de vagas calculado da diferença entre o previsto no item 6.2 e o previsto no item 6.1, aplica-se o mesmo procedimento descrito no item 6.1.1

6.5 A distribuição de vagas da Ampla Concorrência e das Listas de Reservas pode ser observada na ilustração apresentada no Anexo I deste Edital.

7. Em conformidade com o artigo 11 da Portaria Normativa nº. 18/2012-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

8. Os candidatos, depois de classificados, ocuparão, na sequência classificatória, as vagas para o primeiro período do curso, observando o que trata o item 4 deste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

9. A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR/ *Campus* Boa Vista (<http://sgc.ifrr.edu.br>), no período de 12 a 17 de abril de 2023, entre 08h00min até 23h59min, horário local.

9.1. Para se cadastrar no **Portal do Candidato é OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

9.1.1. Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

9.1.2. No formulário de inscrição será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio candidato**.

9.1.3. O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição no IFRR/ *Campus* Boa Vista, em dias úteis, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, observadas as normas de proteção sanitárias instituídas pela Instituição.

10. Para realizar a inscrição, o candidato deverá selecionar a aba **Upload de Arquivos** e realizar os seguintes procedimentos, condição **obrigatoriamente** para confirmar a inscrição:

10.1. **Anexar** em cada campo específico do formulário de inscrição, em formato PDF com tamanho limite de 2 MB por arquivo:

a) **DIPLOMA ESCOLAR DO CURSO SUPERIOR DE LÍNGUA ESPANHOLA E LITERATURAS HISPÂNICAS (frente e verso)** ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/Campus Boa Vista ou oriundos de **CURSOS DE LICENCIATURA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA DE ÚNICA HABILITAÇÃO** oferecidas pelas demais Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC;

b) **HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO SUPERIOR DE LÍNGUA ESPANHOLA E LITERATURAS HISPÂNICAS (frente e verso)** ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/Campus Boa Vista ou oriundos de **CURSOS DE LICENCIATURA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA DE ÚNICA HABILITAÇÃO** oferecidas pelas demais Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC;

c) Documento oficial com foto (RG/carteira de trabalho).

11. No Portal do Candidato o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRR/*Campus* Boa Vista.

11.1. **Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<http://sgc.ifrr.edu.br>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:

I - Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

a) escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;

b) no formulário de acesso ao sistema escolher a opção **Criar uma nova conta**;

c) preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;

d) será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).

II - Inscrição no Processo Seletivo:

a) escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;

b) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;

c) na caixa **Inscrições** selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;

d) escolher uma das ofertas de curso listados na caixa **Ofertas**;

e) uma vez escolhido o curso/campus/turno, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;

f) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar**.

11.2. Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<http://sgc.ifrr.edu.br>) e realizar apenas o **procedimento II**.

10.3. O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).

11.3 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais estará concorrendo no processo seletivo.

11.4. No ato da inscrição será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

12. O candidato terá direito a **apenas uma única inscrição** no Processo Seletivo.

12.1. O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo deverá, no período determinado no **item 9** deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.

12.2 Durante o período de inscrição previsto no **item 9** deste Edital, o candidato poderá acrescentar ou excluir arquivos que se fizerem necessários.

12.3. Não serão considerados para efeito de homologação documentos enviados por outro meio que não o previsto no item 10 ou em data posterior ao encerramento das inscrições.

12.4. Na aba Upload de Arquivos o candidato deverá visualizar os documentos enviados, pois serão

desconsiderados arquivos em condições ilegíveis, determinando o indeferimento da homologação da inscrição do candidato.

13. O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

14. O IFRR/ *Campus* Boa Vista não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

15. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

16. O preenchimento das vagas dar-se-á através de processo classificatório e será realizado **por meio de análise do HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DA GRADUAÇÃO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA** dos candidatos homologados, utilizando, como critério único, o Índice do Rendimento acadêmico (IRA) ou o Coeficiente de Rendimento (CRA) para a classificação.

16.1 Em caso de empate, será utilizado o critério de "maior idade".

17 Serão desclassificados os candidatos que apresentarem informações ou documentações incompletas, documentos ilegíveis, documentos inverídicos, notas sem comprovação, documentos sem identificação ou divergência na identificação do candidato.

17.1 Será atribuída nota 0,0 (zero) e desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida no item 10 deste Edital, no ato da inscrição.

18. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, com valor normalizado de 0 a 100 pontos.

18.1. Candidatos cujas notas do histórico estejam registradas no intervalo de 0 a 10 deverão multiplicá-las por 10 antes do registro no Sistema Gestor de Concursos (SGC). Exemplo: se o Índice do Rendimento acadêmico (IRA) ou o Coeficiente de Rendimento (CRA), for 8,6, será registrado a nota 86.

19. A Comissão avaliadora se atentará as notas contidas no Histórico Escolar do candidato, obedecendo as regras de pontuação, o fator multiplicador, em casos especiais, a obediência às tabelas de equivalência presentes nos Anexos deste Edital.

19.1. Candidatos que tenham históricos expedidos por conceitos será observados pela tabela de equivalência presente no Anexo II deste edital.

20. O Resultado Preliminar de Classificação após análise da Comissão de Avaliação, estará disponível na Área do(a) Candidato(a), no sítio <https://sgc.ifrr.edu.br/>, a partir do **dia 18 de abril de 2023**.

20.1. A Comissão de Avaliação será composta por servidores do IFRR/Campus Boa Vista designados pela Direção Geral do Campus e a ela caberá a análise das inscrições e dos documentos anexados pelos candidatos.

21. Caberá recurso ao Resultado Preliminar de Classificação no primeiro dia útil seguinte à divulgação do resultado preliminar.

21.1. Para interpor recurso contra o Resultado Preliminar do Argumento de Classificação o candidato deverá, **no dia útil seguinte à sua publicação**, no horário das **08 horas da manhã às 23h59min**, acessar o Portal do Candidato, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR <http://sgc.ifrr.edu.br>, efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha

informados durante o processo de criação de sua conta, e executar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o menu “Minhas inscrições”, escolher o processo desejado e selecionar a aba Provas e o botão Recursos;
- b) preencher o campo apresentado com seus argumentos;
- c) enviar/salvar eletronicamente o Requerimento.

22.2. Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação ou interpostos por meio de e-mail, fax, correios e por procuração não serão analisados.

22.3. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

22.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato.

23. O Resultado Final de Classificação será publicado no sítio <http://sgc.ifrr.edu.br/>, a partir do dia **20 de abril de 2023**.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

24. O **Resultado Final** do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **20 de abril de 2023** no sítio do IFRR (<http://www.ifrr.edu.br>) e no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<http://sgc.ifrr.edu.br>).

25. O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do *campus* para o qual as vagas se destinarem.

26. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o semestre em referência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

27. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRR/*Campus* Boa Vista.

28. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.

29. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

30. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRR/*Campus* Boa Vista com vistas ao Processo Seletivo, bem como as disposições e instruções contidas objeto deste Edital.

31. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo IFRR/CPPSV/ *Campus* Boa Vista.

32. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 11 de abril de 2023

ANEXO I

QUADRO GERAL DE OFERTA DE VAGAS											
CURSO	Ampla (Geral)	PCD (L15)	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL
Licenciatura em Letras- Língua Portuguesa e Literaturas - Segunda Habilitação	10	01	01	02	01	01	01	01	01	01	20
TOTAL DE VAGAS											20

ANEXO II**TABELA EQUIVALÊNCIA PARA HISTÓRICOS EXPEDIDOS COM CONCEITOS**

Conceito	Nota Numérica
A	100
Excelente	
Plenamente satisfatório	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio superior	90
Conceito	Nota Numérica
A- / B+	85
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio	
Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio inferior	80
Conceito	Nota Numérica
B	
Bom	
Significativo	

Aprovado	75
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Aprovado	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os objetivos	
Conceito	
C+ / B-	60
Regular para bom	
Conceito	Nota Numérica
C	50
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Conceito	Nota Numérica
C- / D+	35
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	
Conceito	Nota Numérica

D	25
Sofrível	
Necessita de intervenção	
Conceito	Nota Numérica
D- / E+	12
Conceito	Nota Numérica
E	0,00
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	

ANEXO III**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE VESTIBULAR PROCESSO SELETIVO - CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS - SEGUNDA HABILITAÇÃO**

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	ENDEREÇO
Publicação do Edital	11/04/2023	SGC.IFRR.EDU.BR
Impugnação ao Edital	11/04/2023	CPPSV.CBV@IFRR.EDU.BR
INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS VIA INTERNET	12 a 17/04/2023	SGC.IFRR.EDU.BR
Resultado Preliminar de Classificação	18/04/2023	SGC.IFRR.EDU.BR
Recurso do Resultado Preliminar	19/04/2023	SGC.IFRR.EDU.BR
Resultado após prazo de recurso	20/04/2023	SGC.IFRR.EDU.BR
RESULTADO FINAL	20/04/2023	SGC.IFRR.EDU.BR
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO	24/04/2023	
MATRÍCULAS (ON-LINE)	25 A 30/04/2023	https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrr
Confirmação de matrícula	ATÉ O DIA 01/05/2023	EMAIL DO CANDIDATO/PORTAL GOV
Início das aulas	02/05/2023	IFRR/Campus Boa Vista Av. Glaycon de Paiva, 2496 - Pricumã Boa Vista - RR CEP: 69.303-340

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULAS DOS APROVADOS NAS LISTAS DE RESERVA DE VAGAS DE ACORDO COM A RENDA BRUTA

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L1, L2, L9 e L10 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 41 e nos seus subitens, apresentar a documentação comprobatória, acompanhada de original e cópia, de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:

a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou

b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou

e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou

f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. ATIVIDADE RURAL:

a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou

c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou

d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou

e) Notas fiscais de vendas.

III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou

b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou

c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou

d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita:

- I - os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joseane de Souza Cortez, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-CBV (CBV)**, em 11/04/2023 18:11:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 202874

Código de Autenticação: 0b78f253d6

